



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
do Presente Nº 3868  
de 28/06/14 FL. 40  
Visto

CONTRATO Nº 153/2014  
Convite n.º 003/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 27/06/14 Nº 469  
FL. 06  
Visto

Processo no LC n.º 553 – Homologado em 23/06/2014

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **SEDIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** **SEDIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.207.689/0001-06, com sede na Rua Florianópolis, nº 789, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Jair Marcelino, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.139.873-4 e CPF nº 025.637.729-40, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **CONVITE N.º 003/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

## Cláusula primeira - Do objeto

Elaboração de Projetos Técnicos e documentos complementares referentes aos projetos, para execução de futuras obras a serem solicitados e implantados de acordo com a necessidade e a conveniência do agente público responsável pela implantação da mesma, bem como Projetos Técnicos de Prevenção de Incêndio, para adaptação de prédios públicos e de terceiros, nos termos da Lei Municipal n.º 1325/2013, adequando-os às exigências de segurança e acessibilidade, objetivando a expedição do Alvará pelo Corpo de Bombeiros.

Para todos os projetos abaixo relacionados, o Município de Pato Bragado será responsável pelo fornecimento do levantamento planialtimétrico do terreno, onde serão implantadas as obras.

## ITEM 1 – Projeto de remodelação do Trevo de acesso ao Parque Industrial – PR 495.

(Projetos que deverão estar incluídos)

Valor Global R\$ 6.700,00

- a) Projeto Geométrico;
- b) Projeto de Implantação;
- c) Projeto de drenagem (se necessário);
- d) Projeto de sinalização (horizontal e vertical)
- e) Projeto de detalhe;
- f) Projeto de terraplanagem (cortes – aterros) e pavimentação;
- g) Memoriais Descritivos da Obra;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- h) Planilha Orçamentária;
- i) Cronograma físico-financeiro;
- j) Todos os demais projetos complementares necessários;
- k) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) paga;
- l) 2 (duas) cópias do projeto plotado;
- m) Cópia dos arquivos em formato DWG, PDF e PLT em CD
- n) Aprovação do projeto no DER (Departamento de Estradas e Rodagens).

## ITEM 2 – ATÉ 10.600,00 m<sup>2</sup> DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO

Para adaptação em prédios públicos municipais e de terceiros, conforme previsão legal através da Lei Municipal n.º 1325/2013.

**(Projetos que deverão estar incluídos)**

**Valor por m<sup>2</sup> R\$ 4,90**

- a) Projeto Arquitetônico (quando necessário)
- b) Projeto de segurança contra incêndio e pânico;
- c) Projeto de saídas de emergência;
- d) Projeto de extintores;
- e) Projeto da estrutura ativa e passiva;
- f) Dimensionamento de hidrantes, quando necessário;
- g) Memoriais Descritivos da Obra;
- h) Planilha Orçamentária;
- i) Cronograma físico Financeiro;
- j) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) paga;
- k) 2 (duas) cópias do projeto plotado;
- l) Cópia do arquivo em formato DWG, PDF e PLT em CD
- m) Projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária Municipal;

Os projetos deverão estar acompanhados de ART devidamente recolhida, Memorial Descritivo, Cronograma, Orçamento, 04 vias do projeto plotado (pranchas com no mínimo 0,8m<sup>2</sup>) e todos os arquivos gravados em forma digital (CD, bem como atender as exigências mínimas do IBRAOP, COPEL, CREA-PR, DER e outros órgão correlatos.

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto a Licitação – Convite n.º 003/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

### Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento

3.1 O Valor global deste Contrato é de R\$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil seiscientos e quarenta reais). O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias, após a efetiva entrega dos serviços contratados, o que poderá ser efetuado parceladamente condicionado à apresentação do termo de Recebimento, assinado pelo Engenheiro, e apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

3.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.6 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (SICREDI – AGÊNCIA 0715 – Conta Corrente 072052)

3.7 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

3.8 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

*3.9 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.*

## **Cláusula quarta – Do prazo de entrega e da vigência do Contrato**

Os projetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviços, por parte desta Municipalidade. O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prazo este que poderá ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

## **Cláusula quinta – Da previsão Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos orçamentários disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação (oes) Orçamentária(s):

**02.003 – Secretaria de Administração**

**041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.3.90.39.05.737 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**267821350.1008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

3.3.90.39.05.5460 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

## **Cláusula sexta - Das penalidades**

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

#### Cláusula sétima – Da rescisão

Pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, pelos motivos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, conforme o caso. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, nos serviços contratados.

#### Cláusula Oitava - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

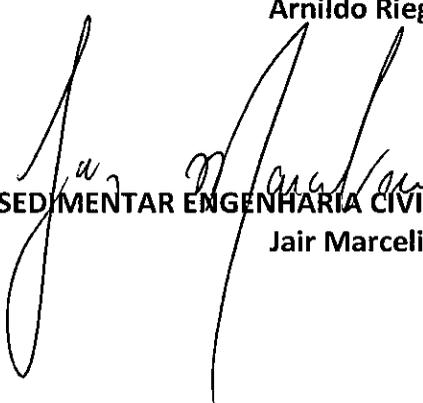
#### Cláusula Nona - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa. E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho de 2014.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

Arnildo Rieger

  
SEDIMENTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA

Jair Marcelino